



ELLOELLA
DISTRIBUIDOR
A
LTDA:53571459
000101
Assinado eletronicamente em 02/05/2023 às 14:52:00 por ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (CPF: 53.571.459/0001-01) em nome de Letícia Rabêlo Ferreira (CPF: 136.619.234-63) no valor de R\$ 295.422,00. Processo nº 016/2026, Pregão nº 005/2026. Localidade: Altinho - PE. Data e hora de emissão: 02/05/2023 14:52:00. Assinatura: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (CPF: 53.571.459/0001-01).

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Marivaldo Pena**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Altinho – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo de Contratação nº 016/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e materiais didáticos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01, com sede a Rod. Br 423, S/N, Loteamento Planalto Do Quilombo, quadra 06, Lote R, Dom Thiago, Garanhuns/PE - CEP 55293-000. Telefone: (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257. E-mail: elloelladistribuidora@hotmail.com.

Representante: Letícia Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 136.619.234-63, portadora do RG nº 40.072.029 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió-AL.

Item	Especificações	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – Material: caixa plástica/metálica, na cor preta.	UND	97	MASTERPRINT	R\$ 4,30	R\$ 417,10
64	PAPEL CONTACT - Papel	UND	24	DAC	R\$ 62,98	R\$ 1.511,52

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29
☎ 81 3739-1118 🌐 www.altinho.pe.gov.br ✉ altinho@altinho.pe.gov.br

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



	autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, largura 45 cm, rolo de 25 m.					
68	PAPEL LAMINADO - Papel laminado, com dimensões aproximadas de 50 x 60 cm, cores variadas, pacote com 40 unidades.	PCT	32	VMP	R\$ 38,76	R\$ 1.240,32
74	PASTA CATÁLOGO - Pasta tipo: catálogo, largura: 240 mm, altura: 330 mm, cor: preta, características adicionais: 4 furos e 50 envelopes plásticos	UND	30	CARPA	R\$ 14,97	R\$ 449,10
75	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO DUPLO - Pasta classificadora, em papel cartão duplo, gramatura mínima de 350g/m2, formato ofício, com grampo trilho em plástico.	UND	400	ACP	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00
77	PASTA COM ABA E ELÁSTICO POLIPROPILENO - Pasta medindo aproximadamente 33 x 24 cm, em plástico transparente.	UND	700	ACP	R\$ 2,36	R\$ 1.652,00
79	PASTA POLIONDA 20 MM - Pasta plástica com elástico, lombo 20 mm, tamanho ofício, em cores variadas.	UND	180	ACP	R\$ 3,45	R\$ 621,00
80	PASTA POLIONDA 40 MM - Pasta plástica com elástico, lombo 40 mm, tamanho ofício, em cores variadas.	UND	180	ACP	R\$ 3,98	R\$ 716,40
82	PEN DRIVE 64 GB - Pen drive	UND	114	MULTILASER	R\$ 36,98	R\$ 4.215,72

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

www.altinho.pe.gov.br

altinho@altinho.pe.gov.br

Marivaldo Pena
Prefeito
Mot 295422



UNIAO, INCLUSÃO E IGUALDADE



R\$ 285,84

Mativaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29
81 3739-1118 | www.altinho.pe.gov.br | altinho@altinho.pe.gov.br



	aproximadamente 40 ml, cor preta.						
99	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - Tinta para pincel atômico, base de álcool, nas cores azul, preta ou vermelha, frasco com no mínimo 37 ml	UND	92	LEONORA	R\$ 4,41	R\$ 405,72	
100	TINTA PARA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO - Tinta para marcador de quadro branco, base de álcool, nas cores diversas, frasco com 40 ml.	UND	360	LEONORA	R\$ 4,70	R\$ 1.692,00	
VALOR TOTAL						R\$ 23.744,05	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Altinho/PE.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Fundo Municipal de Saúde de Altinho

a) Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho

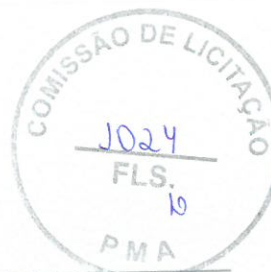
3.3. A quantidade para cada órgão/entidade está distribuída conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FMAS	EDUC	PMA	FMS	TOTAL	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – Material: caixa plástica/metálica, na cor preta.	UND	12	40	25	20	97	R\$ 4,30	R\$ 417,10

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



64	PAPEL CONTACT - Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, largura 45 cm, rolo de 25 m.	UND	2	6	6	10	24	R\$ 62,98	R\$ 1.511,52
68	PAPEL LAMINADO - Papel laminado, com dimensões aproximadas de 50 x 60 cm, cores variadas, pacote com 40 unidades.	PCT	2	25	0	5	32	R\$ 38,76	R\$ 1.240,32
74	PASTA CATÁLOGO - Pasta tipo: catálogo, largura: 240 mm, altura: 330 mm, cor: preta, características adicionais: 4 furos e 50 envelopes plásticos	UND	0	30	0	0	30	R\$ 14,97	R\$ 449,10
75	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO DUPLO - Pasta classificadora, em papel cartão duplo, gramatura mínima de 350g/m2, formato ofício, com grampo trilho em plástico.	UND	50	200	100	50	400	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00
77	PASTA COM ABA E ELÁSTICO POLIPROPILENO - Pasta medindo aproximadamente 33 x 24 cm, em plástico transparente.	UND	50	600	0	50	700	R\$ 2,36	R\$ 1.652,00
79	PASTA POLIONDA 20 MM - Pasta plástica com elástico, lombo 20 mm, tamanho ofício, em cores variadas.	UND	30	50	50	50	180	R\$ 3,45	R\$ 621,00

[illegible]

	de cola. Utiliza refis de cola grosso.								
97	TINTA GUACHE - não tóxica, 15ml multicolor, caixa com 06 unidades.	CX	30	450	0	20	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
98	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Com aproximadamente 40 ml, cor preta.	UND	12	20	20	20	72	R\$ 3,97	R\$ 285,84
99	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - Tinta para pincel atômico, base de álcool, nas cores azul, preta ou vermelha, frasco com no mínimo 37 ml	UND	12	60	0	20	92	R\$ 4,41	R\$ 405,72
100	TINTA PARA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO - Tinta para marcador de quadro branco, base de álcool, nas cores diversas, frasco com 40 ml.	UND	24	300	12	24	360	R\$ 4,70	R\$ 1.692,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **Órgão Gerenciador** e em observância aos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o **Órgão Gerenciador**, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo **Órgão Gerenciador**, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um **Órgão Não Participante**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Após a autorização do **Órgão Gerenciador**, o **Órgão Não Participante** deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118 www.altinho.pe.gov.br altinho@altinho.pe.gov.br

a aquisição

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o **Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes**.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes**, independentemente do número de **Órgãos Não Participantes** que a aderirem.

4.7. Compete ao **Órgão Não Participante** os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

www.altinho.pe.gov.br

altinho@altinho.pe.gov.br

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

[illegible]

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

c) a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado superar os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

6.3.1. negociar a elevação do(s) preço(s) dos bens registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

6.3.2. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.3.3. na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo à ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

6.3.4. quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

 81 3739-1118

 www.altinho.pe.gov.br altinho@altinho.pe.gov.br

 altinho@altinho.pe.gov.br

Marivaldo Pena
Prefeito
at 295422



ELLOELLA
DISTRIBUIDOR
A
LTDA:53571459
000101
Assinado digitalmente por ELLOELLA
DISTRIBUIDORA LTDA (53571459-11)
em 02/02/2026 às 10:00:00. O documento
contém uma assinatura digital e um
certificado digital. Para verificar a
autenticidade, clique em "Verificar".
Data: 2026.02.24 10:00:00
Versão: 2002.2.1

6.4. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.5. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva, caso exista, em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.6. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se há interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.7. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

6.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

6.9. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

6.10. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado (13/02/2026).

6.11. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

6.12. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

6.13. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como para fins de negociação entre as partes.

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118



www.altinho.pe.gov.br



altinho@altinho.pe.gov.br



7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

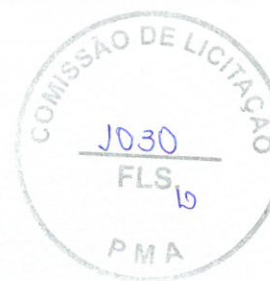
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



igual teor, que,



Altinho, 22 de abril de 2026.

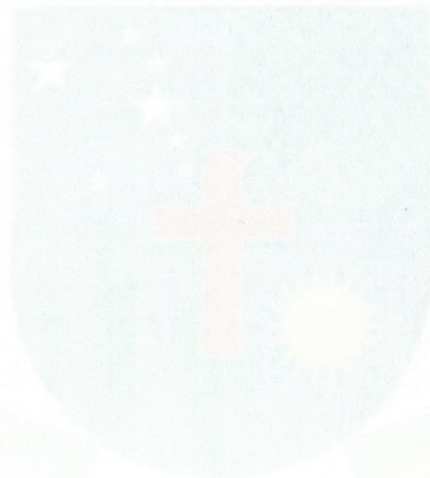
MUNICÍPIO DE ALTINHO
Prefeito Marivaldo Pena
ORGÃO GERENCIADOR

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

ELLOELLA
DISTRIBUIDORA
LTDA:53571459000101

Assinado digitalmente por ELLOELLA DISTRIBUIDORA
LTDA:53571459000101
Método: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Garanhuns, OU=VideoConferência, OU=02201846000197, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RSB e-CNPJ A1, CN=ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA:53571459000101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.24 18:43:07-03'00"
Formato: PDF/A-1b (Versão: 2023.2.1)

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
Letícia Rabêlo Ferreira
FORNECEDOR REGISTRADO



PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

www.altinho.pe.gov.br

altinho@altinho.pe.gov.br